



LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAPROPRIAR ÁREA PARA
IMPLANTAÇÃO DO ATERRO
SANITÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via administrativa ou judicial, área de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), parcela do imóvel da Fazenda Porto do Campo, limitando-se ao Sul com Alcides Abreu; ao Norte com Edmário Bonfim Monteiro e Irmãos; ao Leste com o Córrego da Grama; a Oeste com o Campo Camurugi; Imóvel de propriedade de Edmário Bonfim Monteiro e Irmãos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a implantação do Aterro Sanitário do município de Santa Cruz Cabrália - Bahia.

Art. 3º - A referida desapropriação será efetuada ao custo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a ser pago em 04 parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e mais uma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a 1ª parcela com vencimento para o dia 10/01/2010, e as demais mensais e sucessivas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento municipal vigente e do que suceder, em rubrica específica.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 13.635.008/0001-76

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ CABRÁLIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

JORGE MONTEIRO PONTES
- Prefeito Municipal -